

Lei nº 364

182

P.L. nº 11/82

Autoriza ceder área excedente do terreno do Matadouro Municipal.

A Câmara Municipal de Moema, Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a ceder, a pessoas carentes, para fins de construção, uma área de 5.000 m² do terreno excedente do Matadouro Municipal de Moema.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 02 de setembro de 1982.

Prefeito - José Maria da Costa
oficial de Adm. - Maria Eugênia Gontijo Ferreira

Lei nº 365

P.L. nº 14/82

Dá nomes a obras executadas durante esta administração.

A Câmara Municipal de Moema, Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "CENTRO DE SAÚDE ALEXANDRE DE OLIVEIRA FILHO", o estabelecimento de saúde recentemente construído em (nesta) cidade.

Art. 2º - Fica denominado "CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO PEDRO MONTEZUMA"; o conjunto de casas em construção nesta cidade, em homenagem a aquele que colaborou com o desenvolvimento da cidade, construindo inúmeras casas.

Art. 3º - Fica denominado "ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ OSVALDO MADEIRA", o estádio municipal recentemente reformado nesta cidade, em homenagem ao desportista que era nosso contemporâneo, e que em plena mocidade deixou-nos para atender ao chamado do PAI.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 02 de setembro de 1982.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Oficial de Adm. - Maria Eugênia Gontijo Ferreira

Lei nº 366

P.L. nº 15/82

Autoriza conceder indenização.

O Povo do Município de Moema, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal ^{decreta} e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a conceder indenização no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) ao Senhor GERALDO PEDRO DOS SANTOS, referente a 450 m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de terrenos tomados pela Prefeitura, no alargamento da Rua do Cemitério.

Art. 2º - Para fazer face a referida despesa, fica o Executivo autorizado a lançar mão de dotação já existente no Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.